



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.098 /

"AUTORIZA O EMPRÊSTIMO, EM COMODATO, DO IMÓVEL
QUE MENCIONA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a ceder por empréstimo, em comodato, um prédio, situado na Rua Hematita, sem número, Jardim Kennedy, nesta cidade, ao Estado de Minas Gerais, para funcionamento da Escola Estadual Dr. Pedro Affonso Junqueira Junqueira, até que seja construído novo prédio pelo Estado, identificado na planta e memorial descritivo anexos ao Processado Legislativo nº 202 /87, e assim descrito:

"ALVENARIA: em placas de concreto pré-fabricado, tendo 5 cm de espessura por 1,60m de comprimento, 1,50 m de altura, rejuntadas com argamassa de cimento e areia.

FORRO: não possui.

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA: a rede foi executada com canos de PVC rígido, soldável com 3/4" de diâmetro, sendo a saída para peças hidráulicas de 1/2". A referida instalação é externa.

ÁGUAS SERVIDAS E ESGOTO SANITÁRIO: foram canalizados para a rede coletora pública. Foram instalados sifões nos banheiros e na cozinha. Esta rede foi executada em PVC rígido soldável.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Os circuitos de distribuição interna são em cobre com revestimento anti-chama. A referida instalação foi executada externamente.

REVESTIMENTO: As paredes internas e externas receberam caiação sobre as placas de concreto pré-moldado.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

LEI Nº 4.098 - CONTINUAÇÃO. /

REVESTIMENTO DE PISO: Todas as dependências receberam um lastro de concreto, contra-piso e sobre estes uma nata de cimento com corante.

ESQUADRIAS: As portas e portais são em madeira e os vitrões em chapa dobrada de ferro;

PINTURA: As paredes externas e internas receberam caiçã sobre as placas de concreto. As esquadrias de madeira e de ferro foram pintadas com tinta óleo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empréstimo será cancelado em se verificando o desvirtuamento da finalidade a que foi cedido.

ART. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as providências necessárias à execução desta lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 3 DE DEZEMBRO DE 1987.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

XX

XX

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 12.548, de 10/12/87.